Câmara Municipal de Palmital - SP
PROTOCOLO GERAL 104/2023
Data: 06/02/2023 - Horário: 11:27
Legislativo - PLO 3/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

(Da Mesa da Câmara)

COMISSÕES DE: Finanças
Justiça

C.M. Palmital, em 06/02/23

Altera o artigo 2° da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, com última redação dada pela Lei n° 3.009, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O auxilio alimentação será pago aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensalmente. (NR)

....."

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2023.

Plenário Vereador Prof.º Aicides Prado Lacreta, em 06 de fevereiro de 2023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Cristian do Posto
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

HOMERO MARQUES FILHO
Homerinho
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº___ DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

(Da Mesa da Câmara)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder o reajuste previsto no artigo 2°, da Lei n° 2.817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, por meio da aplicação da variação proporcional do índice Nacional de Preços ao Consumidor 1NPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no período de janeiro a dezembro de 2022, correspondentes a 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), bem como um aumento real correspondente a 16,29 (dezesseis vírgula vinte e nove por cento).

Desta forma esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares, para que os salários dos servidores, desta Casa de Leis, não persistam defasados diante da inflação, ressaltando que a referida medida não comprometerá o Orçamento do Poder Legislativo.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 06 de fevereiro de 2023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Cristian do Posto
Presidente da Câmara Municipal de Palmital

HOMERO MARQUES FILHO
Homerinho
1º Secretário